

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.143/03
de 08 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1577 DE 19/09/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro VILA PAIVA, necessário à implantação de COLETOR TRONCO DE ESGOTOS SÃO GERALDO, que integrará o sistema de esgoto do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JOSÉ BENEDITO PEREIRA DOS REIS, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: José Benedito Pereira dos Reis.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Brasilino P. Ferreira - Vila Paiva.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre córrego sem denominação; propriedade remanescente de José Benedito Pereira dos Reis e propriedade de Fernando Delgado de Almeida.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.440.615,8462; E=407.039,2151), localizado na margem esquerda de um córrego sem denominação. Deste segue no sentido horário com azimute de 313º14'30" e distância de 3,23m (Três metros e vinte e três centímetros) de extensão confrontando com o córrego sem denominação até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 64º58'48" e distância de 7,25m (Sete metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 104º51'34" e distância de 18,05m (Dezoito metros e cinco centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 82º33'34" e distância de 40,84m (Quarenta metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 05, confrontando com a propriedade remanescente de José Benedito Pereira dos Reis do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto 01 ao ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de $154^{\circ}45'21''$ e distância de 3,15m (Três metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Fernando Delgado de Almeida até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de $262^{\circ}33'34''$ e distância de 42,40m (Quarenta e dois metros e quarenta centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de $284^{\circ}51'34''$ e distância de 17,56m (Dezessete metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de José Benedito Pereira dos Reis do ponto 06 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 196,61m² (Cento e Noventa e seis metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

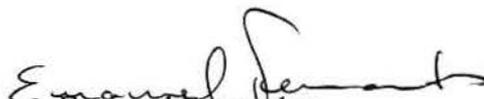
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo n.º 049631-2/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos